CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXXIII - N° 6.697

Sexta-feira, 3 de Maio de 2024

Gatos da colônia, em Piatã, foram transferidos para a ONG Doce Lar

A informação foi dada pela vereadora Marcelle Moraes durante a sessão ordinária de terça-feira, 30 de abril

“Os gatos viviam em condições insalubres, mas não há mais animais abandonados no local, que será utilizado pela Prefeitura para outros fins”, declarou a vereadora Marcelle Moraes (União). Ela enfatizou que a remoção da Colônia de Gatos representou a realização de um antigo sonho. Cerca de 250 felinos foram transferidos para a ONG Doce Lar, onde recebem cuidados e serão disponibilizados para adoção. Os trabalhos legislativos da sessão ordinária foram presididos pelo vereador Claudio Tinoco (União).

LEIA MAIS NA PÁGINA 3



Foto: Bruno Concha/Secom/Pms

Roberta Caires acompanha visita de estudantes à Câmara

Alunos da Escola Clubinho das Letras conheceram o Paço Municipal, onde estiveram no Memorial e no Plenário Cosme de Farias



Fotos: Reginaldo Ipê



Em um dia de muito aprendizado e história, alunos do 4° ano da Escola Clubinho das Letras, localizada em Ondina, visitaram o Memorial da Câmara Municipal de Salvador na manhã de terça-feira (30). Estudantes com idades entre 8 e 9 anos foram recebidos pela vereadora Roberta Caires (PDT) e por Railan Lima, estagiário de História, que fez a mediação da visita. Além do Memorial, a os alunos foram ao Plenário Cosme de Farias e puderam ver onde acontecem as sessões.



A vereadora Roberta Caires conversou com os estudantes, que tiveram a oportunidade de compreender melhor o funcionamento do Poder Legislativo Municipal. “Quero parabenizar a escola, sobretudo os alunos, pelo nível de interesse, por estarem aqui. Vocês não são o futuro, vocês são o presente mesmo. Vocês têm um nível de conhecimento, de mentalidade, de visão do mundo excelente”, elogiou a vereadora.

Roberta Caires disse que a atividade de campo ajuda na maturação doa alunos, proporcionando maior senso de justiça ao chegarem nos espaços de poder. “Vocês poderão transformar muito mais a realidade de pessoas”, declarou.

AULA DE CAMPO

A aula de campo ajudou os alunos a compreenderem o que a professora explica em sala, a exemplo da administração do município em geral, os poderes e a tarefa de administrar a capital baiana. “Nós falamos sobre os limites geográficos de Salvador, sobre o trabalho dos vereadores e sobre como o prefeito administra a cidade. A gente também estudou aqui um pouco da história da cidade”, disse Anahi Rivas, professora do Ensino Fundamental I.



Henrique Aguiar, 9 anos, aprovou a visita: “Eu achei legal, eu conheci como é a Câmara Municipal. Vi como é a ‘sala de vereadores’ e ouvi sobre a história de Salvador”.

O Memorial da Câmara Municipal de Salvador está localizado no Paço Municipal, na Praça Thomé de Souza, s/n, Centro. O museu funciona de segunda a quinta-feira, das 9h às 16h, e, às sextas-feiras, das 9h às 14h. As visitas em grupo acompanhadas por mediadores devem ser agendadas através do e-mail: memorialcamara@cms.ba.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1ª Vice-Presidente:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Marcelo Maia
marcelomaia@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Fábio Souza
fábiosouza@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
Hélio Ferreira
hélioferreira@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

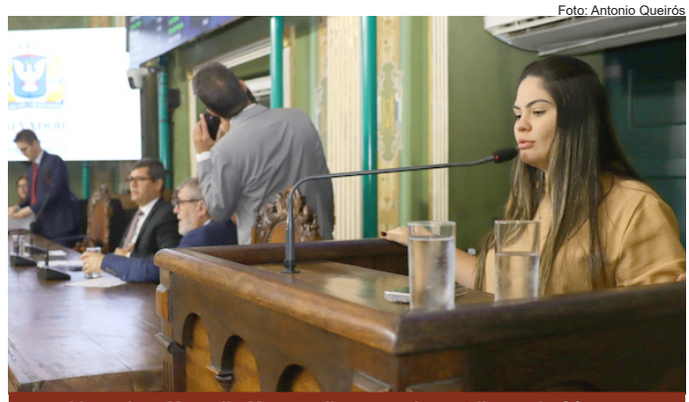
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Marcelle Moraes confirma fim da Colônia de Gatos de Piatã

A vereadora relatou que visitou o local onde os felinos eram abandonados e viviam em condições insalubres

A vereadora Marcelle Moraes (União) informou aos seus pares, durante o Pinga-Fogo da sessão ordinária da Câmara, na tarde de terça-feira (30 de abril), que visitou a Colônia de Gatos de Piatã e constatou a ausência de animais abandonados no local. A remoção dos gatos teve início no mês de abril. Os trabalhos legislativos foram presididos pelo vereador Claudio Tinoco (União).

Foto: Antonio Queirós



Vereadora Marcelle Moraes discursando na tribuna da Câmara

Foto: Divulgação



"Os gatos viviam em condições insalubres, mas não há mais animais abandonados no local, que será utilizado pela Prefeitura para outros fins", declarou Marcelle Moraes. Ela enfatizou que a remoção da Colônia de Gatos representou a realização de um antigo sonho. Cerca de 250 felinos foram transferidos para a ONG Doce Lar, onde recebem cuidados e serão disponibilizados para adoção.

O líder da bancada de oposição, vereador Sílvio Humberto (PSB), registrou no Pinga-Fogo sua participação na roda de conversa intitulada "Racismo Não é Mimimi". O evento ocorreu na manhã desta terça-feira (30), na Assembleia Legislativa da Bahia, por iniciativa de seu presidente, o deputado estadual Adolfo Menezes (PSD).

Sílvio Humberto ressaltou que "o racismo ceifa vidas e talentos", destacando "o poder transformador da educação na vida das pessoas". Como exemplo, citou o trabalho de conscientização promovido pelo Instituto Steve Biko, do qual é presidente de honra.

A contratação de psicólogos e assistentes sociais para atuar na Rede Municipal de Educação foi destacada pelo vereador Augusto Vasconcelos (PCdoB). Com dois projetos sobre esse tema em tramitação na Câmara, ele defendeu a jornada de trabalho de 30 horas semanais para esses profissionais.

Téo Senna critica Embasa por deixar escola sem aula

Vereador foi professor do Colégio Estadual Maria Amélia Santos, em São Marcos, por 28 anos

O vereador Téo Senna (PSDB) criticou, na segunda-feira (29 de abril), a Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa) por deixar o Colégio Estadual Maria Amélia Santos, em São Marcos, há 15 dias sem aula por falta de água. De acordo com denúncia da comunidade, não tem água no reservatório e quando chega é sempre às madrugadas e em quantidade insuficiente para suprir as necessidades da unidade escolar.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Téo Senna afirma que situação é de descaso

Professor do Colégio Maria Amélia por 28 anos, Téo Senna afirma estar perplexo com o descaso da Embasa. "Um verdadeiro absurdo. São 15 dias sem aula por falta de água, mesmo após solicitações feitas pela diretora e vice-diretora do colégio. Quem sofre com isso são os estudantes e toda a comunidade escolar, que estão com toda a programação letiva parada. Um total desrespeito", criticou o vereador.

De acordo com relatos da comunidade, o colégio está com muito mosquito devido às águas paradas da chuva, que são usadas para atender às necessidades básicas dos sanitários. "Cadê a Bahia contra a dengue? Está só na propaganda do Governo do Estado, já que nem nas escolas estaduais se têm aula porque não tem água, tendo que recorrer à água parada das chuvas para se manter. Vergonha para todos os lados", bradou Téo Senna.

Lei que proíbe sacolas plásticas não recicláveis vai vigorar neste mês

O projeto que resultou na Lei Municipal nº 9.699/2023 é de autoria do presidente da Câmara, vereador Carlos Muniz

A partir do dia 12 de maio, passa a vigorar em Salvador a Lei Municipal nº 9.699/2023, que proíbe a utilização de sacos e sacolas plásticas não recicláveis em todos os estabelecimentos comerciais. Este marco legal é de autoria (Projeto de Lei 235/2015) do presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Carlos Muniz (PSDB).

O artigo 2º da lei torna obrigatória a utilização de sacos e sacolas plásticas recicláveis ou reutilizáveis nos estabelecimentos comercias de Salvador, de acordo com o previsto nas especificações da Norma Técnica NBR nº 14.937, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), substituindo ou não fazendo uso das antigas embalagens.

Foto: Reginaldo Ipê



Vereador Carlos Muniz

Já o artigo 5º estabelece que "o Poder Executivo Municipal poderá instituir programas especiais de orientação e divulgação quanto ao uso e aplicação dos sacos e sacolas plásticas especificados nesta norma, bem como instituir programas de conscientização sobre a importância de reutilizar o referido material para se diminuir a poluição e a contaminação do ecossistema".

A Lei Municipal nº 9.699/2023 visa a redução de danos ao meio ambiente da capital baiana. "Esta lei é essencial para a preservação do meio ambiente. Trata-se de um passo importante para a sustentabilidade na terceira maior cidade do país. Esta já é uma tendência em vários países do mundo. Uma sacola biodegradável se decompõe em 18 semanas, enquanto uma plástica comum pode chegar a até 300 anos", frisou Muniz.

Muitos clientes de supermercados, por exemplo, têm optado por levar sacolas biodegradáveis, que duram por muito tempo. E o artigo 4º da lei estabelece que o comércio pode fornecer aos clientes alternativas aos sacos e sacolas plásticas, como sacolas de papel.

I Fórum Soteropolitano de Cannabis Medicinal será realizado em Salvador

O evento, organizado pelo vereador André Fraga, reúne comunidade médica e pacientes

Salvador vai receber o I Fórum Soteropolitano de Cannabis Medicinal, organizado pelo vereador André Fraga (PV), para discutir o uso terapêutico dos derivados da cannabis. O evento vai acontecer segunda-feira, dia 6 de maio, às 9h, no anfiteatro do Hospital Universitário Professor Edgard Santos (Hupes) da Universidade Federal da Bahia (UFBA). As inscrições gratuitas podem ser feitas através do link bit.ly/forumcannabis-ssa.

O fórum, realizado com o apoio do Hupes, da Associação Para Pesquisa e Desenvolvimento da Cannabis Medicinal no Brasil (Cannab) e da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), possui o tema "Avanços científicos da Cannabis Medicinal e a transformação da vida dos pacientes". O encontro vai ter debates com autoridades da área, como neuropediatria e neurologistas, além de relatos de familiares e pacientes que utilizam a cannabis medicinal para tratar síndromes raras, transtornos neurológicos, dentre outras condições.

Foto: Assessoria do vereador



André Fraga organiza fórum sobre cannabis medicinal

A mesa de abertura do evento vai contar com a presença de Leandro Stelitano, fundador e presidente da Cannab; José Valber Lima Meneses, superintendente do Hupes; Silvino Gonçalves, paciente do Hupes; além do vereador André Fraga. O parlamentar é o autor da Lei n°9.663/2023, que autoriza a distribuição gratuita pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de medicamentos à base de Cannabis.

A lei foi sancionada em março de 2023 pelo prefeito Bruno Reis e, logo após, foi criada uma comissão para elaborar as instruções técnicas referentes à nova legislação, que está em implementação. "O fórum vai ser a oportunidade de médicos, pesquisadores e sociedade civil elaborarem ideias e estreitar as relações que sejam importantes para o tema. Diversos estudos apontam a eficácia da cannabis medicinal no tratamento de várias doenças. Precisamos usá-la a favor de quem precisa e o fórum vai fazer coro à causa", afirma Fraga.

O vereador também é autor do Projeto de Indicação n°246/2023, que pede uma disciplina sobre o sistema endocanabinoide na Faculdade de Medicina da UFBA (FMB-UFBA).

CÂMARA MUNICIPAL

25ª SESSÃO ORDINÁRIA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 6 DE MAIO DE 2024 - 14h30min

1. EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular (10 minutos)
1 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Salvador (CMDCA) – Comissão de Seleção do novo edital do CMDCA de Fomento de projetos sociais com recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente (FMDCA) – Sr. Gustavo Figueiredo Mercês – representante – assunto inerente.
2 – Não há Tribuna Popular inscrita.

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Bloco/Bancada ou Partido Independente:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	**L/O**	**05'**
2	**L/G**	**05'**
3	**Bloco Parlamentar (PTB/PL/PSD/MDB)**	**07′**
4	**PCdoB**	**05′**
5	**PSDB**	**05′**
6	**REPUBLICANOS**	**02′**
7	**PT**	**05′**
8	**UNIÃO**	**07′**
9	**PP**	**07′**
10	**PDT**	**05′**
11	**PSOL**	**02′**
12	**PSB**	**02′**
13	**SD**	**02′**

ORDEM DO DIA

MOÇÃO Nº 98/24.....Aplauso em comemoração à Fundação da Paróquia Nossa Senhora da Paz, celebrado anualmente no dia 28 de abril.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador MARCELO MAIA.

MOÇÃO Nº 99/24.....Aplauso em comemoração ao Dia do Ferroviário, comemorado anualmente no dia 30 de abril.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador MARCELO MAIA.

MOÇÃO Nº 100/24.....Aplausos à FUMPRES – o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de Salvador, que celebra 131 anos no dia 15 de abril deste ano.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SIDNINHO.

REQUERIMENTO Nº 102/24.....Requer à Mesa, na forma Regimental, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, em comemoração aos 10 anos da Rede de Mulheres Negras da Bahia.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES.

REQUERIMENTO Nº 103/24.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia do Escoteiro do Mar, em data a ser marcada.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TÉO SENNA.

EXPEDIENTE

4ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 30 de abril de 2024.

REQUERIMENTO Nº 104/24.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em homenagem aos 77 anos da Fecomércio-Ba, a ser realizada no dia 09 de agosto de 2024, no Plenário Cosme de Farias.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador JÚLIO SANTOS.

REQUERIMENTO Nº 105/24.....Requer à Mesa, depois de ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em homenagem aos 14 anos da Casa Espiritualista e Universalista José de Arimatéia, com dia e horário a ser estabelecidos posteriormente.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SÍLVIO HUMBERTO.

REQUERIMENTO Nº 106/24.....Requer à Mesa, depois de ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em celebração aos 10 anos do Basquete Zumbi dos Palmares, com dia e horário a ser estabelecidos posteriormente.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SÍLVIO HUMBERTO.

REQUERIMENTO Nº 107/24.....Requer à Mesa, depois de ouvido o Plenário, homenagem aos 43 anos do Balé do Teatro Castro Alves - BTCA, com dia e horário a ser estabelecidos posteriormente.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SÍLVIO HUMBERTO.

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 187/2022

Ementa: "Dispõe sobre a acessibilidade para pessoas com nanismo, nas empresas, nas escolas, nas universidades, hospitais, clínicas de saúde e shoppings center's e dá outras providências".

Autoria: Vereador Joceval Rodrigues.
Relator: Vereador Téo Senna.

Relatório.

O presente Projeto de Lei nº 187/2022, de autoria do Vereador Joceval Rodrigues, acerca da efetivação de "acessibilidade para pessoas com nanismo, nas empresas, nas escolas, nas universidades, hospitais, clínicas de saúde e shoppings center's e dá outras providências".

O relatório de Analise de Pesquisa Legislativa, informa que a proposição se encontra certificada e está amparada nos termos art. 12, III, e art. 172, do Regimento Interno - Resolução nº 910/91 -, bem como o artigo 44, III, e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

Assim, considerando o que dispõe o art. 5º da Constituição Federal de 88, legitimada como a primazia da proteção dos direitos de igualdade a todos os brasileiros e estrangeiros residentes no país, outorga em seus dispositivos seguintes, a exemplo do art. 23, inciso II, a atribuição de competência

comum aos entes federativos, objetivando a promoção do desenvolvimento e bem-estar da população, inclusive, assistir as necessidades das pessoas portadoras de necessidade. Vejamos o dispositivo supra, *in verbis*:

> Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
>
> II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

Decerto, a acessibilidade as pessoas com nanismo, ou quaisquer outros tipos deficiência ou redução de mobilidade, devem seguir as regras previstas na Associação Brasileira de Normas (ABNT)", conforme supradito na segunda parte do art. 1° da proposição em comento. Observe:

> *"Art. 1° ° - As empresas, as escolas, universidades, hospitais, clínicas de saúde e shoppings center's ficam obrigadas a disponibilizar as pessoas com nanismo acessibilidade para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e das edificações* ***em conformidade com regras previstas na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)."*** *(grifos nossos).*

De antemão, imperioso ressaltar que em novembro de 2000, foi promulgado a Lei n° 10.048, com intuito de viabilizar amparo no quesito de atendimento prioritário a grupos específicos, ao qual as pessoas com nanismo se encontram contempladas. Nesse sentido, vejamos abaixo o art. 1°, da mencionada lei, que conceitua os grupos resguardados do benefício de atendimento prioritário.

> Art. 1° As pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue terão atendimento prioritário nos termos desta Lei.

Outrossim, a Lei n° 10.098 de 2000, estabelece diretrizes de normais gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência e com mobilidade reduzida. Não obstante, quando a temática versar a respeito da adequação do espaço urbano para uso desse grupo, os artigos 3°, paragrafo único e 4° da supracitada lei, prenuncia regimento a ser adotado. *Ipis litteris*:

> Art. 3º O planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais **espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para todas as pessoas, inclusive para aquelas com deficiência ou com mobilidade reduzida.**
>
> Parágrafo único. O passeio público, elemento obrigatório de urbanização e parte da via pública, normalmente segregado e em nível diferente, destina-se somente à circulação de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano e de vegetação.
>
> Art. 4º **As vias públicas, os parques e os demais espaços de uso público existentes, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos deverão ser adaptados, obedecendo-se ordem de prioridade que vise à maior eficiência das modificações, no sentido de promover mais ampla acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.** *(grifos nossos)*

Além do mais, à vista da constante necessidade de manutenção da assistência básica ao grupo minoritário, foi publicado o Decreto n° 5.296 em dezembro de 2004, afim de regulamentar a Lei n° 10.048 de novembro de 2000 e a Lei n° 10.048 de dezembro de 2000.

Sem hesitar, o projeto de lei n° 187/2022, aponta que a matéria em discussão já possui regulamento próprio a ser seguido pelos estabelecimentos e intuições por ele mencionado, a exemplo da ABNT NBR n° 9050, que formaliza a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, em agosto de 2020.

Do Voto

À vista do todo exposto, considerando que a matéria já se encontra devidamente regulamentada, voto pela **REPROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei.

Salvador, 18 de abril de 2024.

Vereador - Téo Senna

Câmara Municipal de Salvador Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 69/2023.

AUTOR: Vereador Antonio Carolino

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a dispor, regular e adquirir armas não letais para os seus agentes de trânsito, e dá outras providências".

RELATOR: VEREADOR JULIO SANTOS

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 69/2023, de autoria do Vereador Antonio Carolino, e tem por escopo autorizar o Poder Executivo Municipal, a dispor, regular e adquirir armas não letais para os seus agentes de trânsito, e dá outras providências.

Em relatório, o setor de análise e pesquisa constatou a inexistência de proposições legislativas que versassem sobre o tema aludido na epígrafe.

Seguindo o curso do processo legislativo, o referido Projeto chegou a esta Comissão.

É o breve relatório.

ANÁLISE

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, no uso de suas competências constantes no artigo 68, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, passa a apreciar os aspectos constitucionais, legais ou jurídicos da supracitada proposição.

A proposição em análise adentra a competência privativa do Poder Executivo Municipal, uma vez que implica em aumento de despesa ao município, a qual se molda aos termos do art. 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

Vejamos:

> Art. 188. A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, Comissão da Câmara, cidadãos e ao Prefeito, sendo privativa deste a Proposta Orçamentária e aqueles que disponham sobre matéria financeira, criem cargos, funções

Câmara Municipal de Salvador Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou importem em aumento da despesa ou diminuição da receita, ressalvada a competência da Câmara, no que concerne à organização de sua Secretaria e à fixação dos vencimentos dos seus servidores.

A proposição em comento não dispõe de comando impositivo ao Executivo, tendo natureza meramente autorizativa, e consiste tão somente em mera sugestão ao Poder Executivo. Deste modo, constata-se que a referida proposição deve ser apresentada como Indicação, nos termos do art. 209, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

Assim, é imprescindível indicar que a presente minuta legislativa não compete a este Legislativo Municipal, uma vez que, acarreta em aumento de despesa ao Município de Salvador, bem como inadequação da via eleita, o que por consequência, torna impossível a sua admissibilidade.

Deste modo, o presente Projeto de Lei não atende os critérios estabelecidos no Regimento Interno, o que o torna antiregimental conforme art. 178, VI.

VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei n° 69/2023.

Salvador/BA, 29 de abril de 2024.

JULIO SANTOS
Relator

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Art. 188. - A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, Comissão da Câmara, cidadãos e ao Prefeito, sendo privativa deste a Proposta Orçamentária e aqueles que disponham sobre matéria financeira, criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou importem em aumento da despesa ou diminuição da receita, ressalvada a competência da Câmara, no que concerne à organização de sua Secretaria e à fixação dos vencimentos dos seus servidores.

Assim, imprescindível indicar que a presente minuta legislativa não compete a este Legislativo Municipal, vez que acarreta em aumento de despesas ao Município de Salvador, o que por consequencia, torna impossível sua admissibilidade.

Diante do exposto, o objeto da presente minuta legislativa poderá ser apresentado por meio de Projeto de Indicação, nos termos do art. 209 inciso I.

Deste modo, o presente Projeto de Lei não atende os critérios estabelecidos no Regimento Interno, o que o torna antigeminetal conforme art. 178, VI.

VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei n° 33/2024.

Salvador/BA, 17 de abril de 2024.

JULIO SANTOS
Relator

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 33/2024.

AUTOR: Vereador André Fraga

EMENTA: "Cria, no âmbito do Município de Salvador a Política Cuidar de Quem Cuida , que estabelece auxílio financeiro e acompanhamento multiprofissional às mães ou responsável por cuidado exclusivo de pessoas com deficiência e/ou idosos acamados por tempo permanente que residam no município."

RELATOR: VEREADOR JULIO SANTOS

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 33/2024, de autoria do Vereador André Fraga, e tem por finalidade criar, no âmbito do Município de Salvador a Política Cuidar de Quem Cuida , que estabelece auxílio financeiro e acompanhamento multiprofissional às mães ou responsável por cuidado exclusivo de pessoas com deficiência e/ou idosos acamados por tempo permanente que residam no município.

Em relatório, o setor de análise e pesquisa constatou a inexistência de proposições legislativas que versassem sobre o tema aludido na epígrafe.

Seguindo o curso do processo legislativo, o referido Projeto chegou a esta Comissão.

É o breve relatório.

ANÁLISE

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, no uso de suas competências constantes no artigo 68, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, passa a apreciar os aspectos constitucionais, legais ou jurídicos da supracitada proposição.

A proposição em análise adentra a competência privativa do Poder Executivo Municipal, uma vez que implica em aumento de despesa ao município, a qual se molda aos termos do art. 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador. Vejamos:



TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Sexta-feira, 3 de Maio de 2024

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
12:50	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
13:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
14:00	ROLEZINHO - JAMES MARTINS	James Martins caminha pela cidade contando histórias acompanhado por personagens de notoriedade na comunidade.
14:10	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
15:00	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
15:10	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
16:00	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
16:10	CÂMARA EM AÇÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
16:15	COLETIVA - ANDRÉ LUÍS	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com o apresentador.
17:10	SOTERARTE AGENDA- LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.